

SECOVI SP

DISCUTE A NOVA
LEI DO CORRETOR
ASSOCIADO

13.07.2015

LEI DO CORRETOR ASSOCIADO

Lei 13.097/2015, modifica artigo 6° da Lei 6530/78:

§ 2º O CORRETOR DE IMÓVEIS PODE ASSOCIAR-SE A UMA OU MAIS IMOBILIÁRIAS, MANTENDO SUA AUTONOMIA PROFISSIONAL, SEM QUALQUER OUTRO VÍNCULO, INCLUSIVE EMPREGATÍCIO E PREVIDENCIÁRIO, MEDIANTE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO ESPECÍFICO, REGISTRADO NO SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS OU, ONDE NÃO HOUVER SINDICATO INSTALADO, REGISTRADO NAS DELEGACIAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS.

§ 3º PELO CONTRATO DE QUE TRATA O § 20 DESTE ARTIGO, O CORRETOR DE IMÓVEIS ASSOCIADO E A IMOBILIÁRIA COORDENAM, ENTRE SI, O DESEMPENHO DE FUNÇÕES CORRELATAS À INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA E AJUSTAM CRITÉRIOS PARA A PARTILHA DOS RESULTADOS DA ATIVIDADE DE CORRETAGEM, MEDIANTE OBRIGATÓRIA ASSISTÊNCIA DA ENTIDADE SINDICAL.

§ 4º O CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO NÃO IMPLICA TROCA DE SERVIÇOS, PAGAMENTOS OU REMUNERAÇÕES ENTRE A IMOBILIÁRIA E O CORRETOR DE IMÓVEIS ASSOCIADO, DESDE QUE NÃO CONFIGURADOS OS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO PREVISTOS NO ART. 30 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.



LEI DO CORRETOR ASSOCIADO



CORRETOR COM CRECI



ESTABELECE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO COM IMOBILIÁRIA



REGULARIZA SITUAÇÃO COM O SINDICATO



REGISTRA O CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO NO SINDICATO



CORRETOR SE
INSCREVE
COMO
EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (E.I.)

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO REGISTRADO NO SINDICATO DE SÃO PAULO



ASSOCIAÇÃO

ESPÍRITO DA LEI: CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE CORRETORES PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA + RATEIO DE **RESULTADOS**

OBJETO DA ASSOCIAÇÃO

- IMOBILIÁRIA E CORRETOR ASSOCIADO **COORDENAM**, ENTRE SI, O DESEMPENHO DE FUNÇÕES CORRELATAS À INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, TAL COMO DEFINIDAS NO CAPUT NO ARTIGO 3º. DA LEI 6530/78, E AJUSTAM CRITÉRIOS PARA A PARTILHA DOS RESULTADOS DA ATIVIDADE DE CORRETAGEM.
- CADA PARTE EXECUTARÁ A INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM LIBERDADE E AUTONOMIA PROFISSIONAL, ASSIM COMO POR CONTA E RISCO PRÓPRIOS, ORGANIZANDO SEUS CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO E HARMONIZANDO SUAS METODOLOGIAS DE TRABALHO, JÁ QUE, POR LEI, TANTO O CORRETOR ASSOCIADO COMO A IMOBILIÁRIA SÃO SUJEITOS AOS MESMOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO REGISTRADO NO SINDICATO DE SÃO PAULO



ASSOCIAÇÃO

CONVIVÊNCIA / ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

IMOBILIÁRIA E CORRETOR ASSOCIADO ESTÃO OBRIGADOS A, IGUALMENTE:

- MANTER SIGILO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES DE SEUS CLIENTES OU TERCEIROS QUE AINDA NÃO ESTEJAM EM DOMÍNIO PÚBLICO E QUE, EVENTUALMENTE, VENHAM A TER CONHECIMENTO DURANTE A ASSOCIAÇÃO;
- NÃO PROMOVER PUBLICIDADE SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO DETENTOR DE DIREITOS DA MARCA **OU PRODUTO**;
- NÃO CONCORRER DE FORMA DESLEAL ENTRE SI, DESVIANDO NEGÓCIOS A CONCORRENTES, OU SEM OBSERVAR O RATEIO DE RESULTADOS PREVIAMENTE COMBINADO PARA CADA NEGÓCIO CONCLUÍDO:
- OBSERVAR O CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE IMÓVEIS

Obs. NÃO HÁ IMPEDIMENTO CONTRATUAL À ASSOCIAÇÃO COM UMA OU MAIS IMOBILIÁRIAS, DESDE QUE NÃO CONFIGURADA A CONCORRÊNCIA DESLEAL.

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO REGISTRADO NO SINDICATO DE SÃO PAULO



CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO

RATEIO DE RESULTADOS

- OBSERVÂNCIA, NO SEU TOTAL, À "TABELA DE HONORÁRIOS DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA", FIXADA PELO SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 17 DA LEI 6530/78, EM HARMONIZAÇÃO COM AS CONDIÇÕES COMERCIAIS PACTUADAS PARA CADA PRODUTO IMOBILIÁRIO CAPTADO PARA INTERMEDIAÇÃO.
- O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS A SER ATRIBUÍDO AO CORRETOR ASSOCIADO E À IMOBILIÁRIA RESULTARÁ DE CADA NEGÓCIO IMOBILIÁRIO CONCLUÍDO (RESULTADO ÚTIL DA INTERMEDIAÇÃO), RATEADO DE ACORDO COM A COMPETÊNCIA OU PAPEL DESENVOLVIDO POR CADA CORRETOR DE IMÓVEIS QUE PARTICIPAR DA INTERMEDIAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 728 DO CÓDIGO CIVIL.
- CORRETOR ASSOCIADO E IMOBILIÁRIA SÃO LIVRES PARA DISPOR SOBRE SUA PRÓPRIA COTA PARTE RESULTANTE DO RATEIO, COMO POR EXEMPLO, APLICAÇÃO DE DESCONTOS EM FAVOR DE SEUS CLIENTES, DIVISÃO DE SEUS HONORÁRIOS COM OUTRO CORRETOR COPARTICIPANTE, DENTRE OUTROS.
- CADA PARTE REALIZARÁ A GESTÃO E COBRANÇA DE SEUS PRÓPRIOS RECEBÍVEIS DOS RESPECTIVOS CLIENTES.

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO REGISTRADO NO SINDICATO DE SÃO PAULO

- REGISTRO E FORMALIDADES
- REGISTRO NO SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS ESTADUAL.
- CRECI DEFINITIVO E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (30% SM) EM DIA.

> OBS. ATENÇÃO A ESTAGIÁRIOS: EVOLUIR PARA ALTERAÇÃO DE LEGISLAÇÃO CRECI/COFECI



CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO

PASSO A PASSO

CORRETOR COM CRECI E REGULARIZADO JUNTO AO SINDICATO



CORRETOR ASSOCIADO





PASSO A PASSO

ASSINATURA
DO CONTRATO DE
ASSOCIAÇÃO



ASSOCIADO



IMOBILIÁRIA

	2.1. a designação que carresponde à realidade do trabalho a ser
CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE CORRETOR DE IMÓVEIS E IMOBILIÁRIA	de imóveis associado.
Pelo presente instrumento particular, em de de	nte associação, ao CORRETOR ASSOCIADO caberá desempenhar a
cidade deas partes:	tenciais compradores e incorporadores ou proprietários.
MOBILLARIA:	ente associação, so CORRETOR ASSOCIADO caberá supervisionar e
coretors de móveis pessos jurídica, devidamente registrada no Conseiho Regional de Imóveis sob at	desired das melhores praeins de
CidadeEstadoinscrita no CNPJ/MF replinente representada por seu administrador responsável técnico: qualicarj	ntualmente, ser designado pelo nome fantasia de corretor líder ou
	ante asparino 2.
oravante denominada apenas "IMOBILIÁRIA":	ente associação e da expeniência no mercado imobiliário destida pelo cabes a ele prover diretrizas técnicas de intermediação, dentro das mercado. O CORRETOR ASSOCIADO ponéssi.
CORRETOR DE IMÓVEIS:	mercaso. O CORRETOR ASSOCIADO poderá, eventualmente, ser intasia direter de intermediação de exemplação, dentro das poderás de intermediação ou de negócios.
presor de iméreio PESSOA física, pontador da cedula de identidade RG nº CP/NM tob o nº CP/NM tob	do Produce
	stente asociação, so CORRETOR ASSOCIADO caberá coordenar e da se informações do produto imobiliário objeto da inse- conderá. Eventualmente.
Parate denominado "Correction ASSOCIADO"	as si informações do produto imobilário objeto da intermediação. O podes, 4 exercualmente, ser designado pelo nome fantasia de de imobilário.
as alterações introducidas pela Lej 13 con	nome fantasia de
LESSAM o primera <u>Combrio de Associado</u> , nos termos do art. El e paragrafos da Lei 6.530/78. Paragrafos impoducidas pela Lei 13.097/15.	
Ban-	
MAGRILIAN & CORRETOR ASSOCIADO coordenam, entre si, o desempembo de funções 4 sortam obsero para a paraba dos traubados da abvidade de contengem so da da las 6530/78. Sacia para executar à intermediação imbiliário.	
Cal como definidas o desempenho de funções Cas para Farnha dos traubados da acuidade de corresgem. Cas para extratar à intermedação medidara com ibertada e extratação por coma e funções de corresgem. Son como por coma e funções proprios, organizado para combientada e extratação por coma e funções proprios, organizado para combientada e extratação. MORGILIDADES de PORTADOS DE SERVICIOS DE	
rica por conta e ricco proprios, pre- sua metadologías de tros proprios, pre- mandologías de tros proprios, pre- mandologías de tros proprios, pre- mandologías de tros proprios pre- mandologías de tros pre- mandologías de tros proprios pre- mandologías de tros pre- mandologí	Page S da S
são sujetas aos de por la que por la seus critário se autonomia.	was de s

RABALHO COORDENADO SEM SUBORDINAÇÃO JURÍDICA TÍPICA

DESIGNAÇÃO TÉCNICA = TRABALHO COORDENADO SEM SUBORDINAÇÃO JURÍDICA TÍPICA

Escalher para a cláusula 3.2.1. a designação que corresponde à realidade do trabalho a ser

PASSO A PASSO

REGISTRO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO – SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS





IMOBILIÁRIA

- LANGUER & IMPORTUTA DIA	
CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE CORRETOR DE IMÓVEIS E IMOBILIÁRIA	L
	RRETOR ASSOCIADO caberá desempenhar
	e incorporadores ou proprietários.
Pelo presente instrumento particular, em de, nesta	1
cidade de as partes:	
	PRRETOR ASSOCIADO caberá supervisionar e
MOBILIÁRIA: sociedade	melhores práticas de mercado. O CORRETOR
corretora de imóveis pessoa jurídica, devidamente registrada no Conselho Regissas de la écolo de la financia del financia de la financia del financia de la	iado pelo nome fantasia de corretor lider ou
v. com sede na Rua	to correcor lider ou
Cidade Estado inscrita no CNPS/M/P	
representada por seu administrador responsável técnico- (qualificar)	1
[qualificar] responsável técnico:	speriência no massa
	rperiência no mercado imobiliário detida pelo
doravante denominada apenas "IMOBILIÁRIA":	
	OR ASSOCIADO poderá, eventualmente, ser mediação ou de negócio:
CORRETOR DE IMÓVEIS:	mediação ou de negócios
correspor de imbreio pessoa fisica, portador da cedula de identidade RG nºl. Rus CPF/MF sob o nºl.	1
CPF/Ms portador da cédula	CORDE
Nua 100 o nf Identidade RG ne	STOR ASSOCIADO Cabará
	CORRETOR ASSOCIADO caberá coordenar e produto imobiliário objeto da ina-
stiario da costa de e-mail Cidade domiciliado na domiciliado (Cidade Estado Companido Consector ASSOCIADO):	produto imobiliário objeto da intermediação. O ente, ser designado pelo nome.
CELEBRALL.	ente, ser designado pelo nome fantasia de
company o presence Contrato	100000
as alterações introduzidas autoriação, nos termas	1
CRESSAM o present <u>Contrato de Associado</u> , nos termos do art. 60 e parágrafos da Lei 6.530/78. LOBRO	1
da Lei 6.530/78	
11 Bane	1
CONTRIANT & CORRETOR	1
e ajustam ediação imanifectuação ima	
critérios para a parcia, tal como de c	DMENTA
Constato a Constato ASSOCIADO coordenam, entre si, o desempenho de funções estadas para se para la dos resultados da actividade de corretagem. Los para tectora à intermediação impobiliario, tal como definidas no coput no arrigo 38, da Lei 6330/78. Los para tectora à intermediação impobiliario. Los para tectora à intermediação impobiliario.	
atom como di internationale de correctione de la lei se a	(3)
	WISTO
MOBILLÁRIA st. de trabalho corganización liberdado	SCIESP
La Como definida no capacin o detempenho de funções 12. Cuis por execusir à intermediação insolidar de atividade de actividade	CIES
atmos direitos en tanto o Coppe	
DOTESTOR ASSOCIATION ASSOCIATION ASSOCIATION IS NOT THE PROPERTY OF THE PROPER	
Proposition of profession of the control of the con	
Tour ()	

PASSO A PASSO



INSCRIÇÃO DO CORRETOR PESSOA FÍSICA NO SIMPLES









- REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL COMO <u>EMPRESÁRIO INDIVIDUAL</u>
- INSCRIÇÃO NO SITE DA RECEITA FEDERAL PARA OBTER O SIMPLES COM A EMISSÃO DO SEU RESPECTIVO CNPJ
- A VANTAGEM DO SIMPLES É A
 CENTRALIZAÇÃO DE TODOS OS IMPOSTOS
 EM ALÍQUOTA ÚNICA, ENTRE 6% e 8,21%
 PARA A MAIOR PARTE DOS CORRETORES
- CORRETORES PASSAM A TER VALORES
 DECLARADOS NA BASE DE DADOS DA
 RECEITA FEDERAL, <u>DEIXANDO DE CORRER
 RISCOS</u> DE AUTUAÇÕES.

SIMPLES NACIONAL



Receita Bruta em 12 meses	a l'anna a	IDDI	CSLI	COFING	DIC / DACER	CDD	100
(em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS / PASEP	СРР	ISS
Até 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	8,21%	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%	4,00%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

PASSO A PASSO

EMISSÃO DA NOTA FISCAL DO CORRETOR
DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA (EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL) E DA IMOBILIÁRIA PESSOA
JURÍDICA

FLUXO FINANCEIRO AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DO COMPRADOR





ASSOCIADO







INCORPORADOR

IMOBILIÁRIA

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EM DIA

BENEFÍCIOS DO CORRETOR DE IMÓVEIS

ACESSO COM DESCONTOS A:

- Plano de Saúde
- Seguro de Vida
- Seguro de Veículo
- Assessoria Jurídica

Fonte: Sciesp

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM ORDEM

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS

11% sobre o valor-base escolhido para a contribuição: desde o salário mínimo R\$ 788,00 à R\$ 4.663,75, ou seja, R\$ 86,68 à R\$ 513,01 mensais.

Ao corretor:

- aposentadoria por invalidez
- aposentadoria por idade
- aposentadoria por tempo de contribuição
- aposentadoria especial.
- auxílio-doença.
- salário-família.
- salário-maternidade.
- auxílio-acidente.

Aos dependentes:

pensão por morte











O QUE JÁ PODE SER FEITO? A 1º ONDA DE EVOLUÇÃO

ENQUANTO TODOS OS CORRETORES ASSOCIADOS NÃO ESTIVEREM INSCRITOS NO SIMPLES, COMO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (ME ou EPP), É POSSÍVEL EVOLUIR PARA UM MODELO HÍBRIDO.

O QUE JÁ PODE SER FEITO? A 1º ONDA DE EVOLUÇÃO

IMOBILIÁRIA EMITE NOTA FISCAL COMO COMPONENTE DO PREÇO DO IMÓVEL.







FLUXO FINANCEIRO COM AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

O QUE JÁ PODE SER FEITO? A 1º ONDA DE EVOLUÇÃO



CORRETOR



EMISSÃO DE RPA



CONTRATO DE CORRETAGEM



COMPRADORES ELEGEM SEUS CORRETORES E ESTABELECEM COM OS MESMOS UM CONTRATO DE CORRETAGEM ESPECÍFICO PARA ESSA TRANSAÇÃO*

*O QUE NO FUTURO SERÁ IMPOSSÍVEL NEGAR QUE DESCONHECIA A CORRETAGEM CONTRATADA.

A 2^a ONDA DE EVOLUÇÃO

ESFORÇO GERAL DE TODAS IMOBILIÁRIAS E HOUSES PARA:

- ESTIMULAR CORRETORES A SE REGULARIZAREM NO CRECI E SINDICATO
- ESTABELECER CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE OS CORRETORES ASSOCIADOS E A IMOBILIÁRIA ESCOLHIDA
- ESTIMULAR O INGRESSO DO CORRETOR ASSOCIADO NO SIMPLES NACIONAL PARA QUE CADA CORRETOR ESTEJA APTO A EMITIR SUA NOTA FISCAL



A 2° ONDA DE EVOLUÇÃO

TODOS OS CORRETORES COM CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO E REGULARIZADOS NO SIMPLES, SERÃO EMITIDAS 2 NOTAS FISCAIS: UMA PELO CORRETOR E A OUTRA PELA IMOBILIÁRIA.

FLUXO FINANCEIRO AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DO COMPRADOR







INCORPORADOR



ASSOCIADO



IMOBILIÁRIA

NESSE CASO EXISTE A INCIDÊNCIA DE 20% DE INSS

RESUMINDO OS TRÊS TIPOS POSSÍVEIS DE ESTRUTURA DE COMERCIALIZAÇÃO

Corretagem Acessória

- Imobiliária e Corretores Associados faturam o Comprador.
- Débitos diretos do Comprador para Imobiliária e Corretores Associados.
- Contrato de corretagem onde compradores elegem seus Corretores.

Corretagem como insumo do Preço

- Imobiliária e Corretores Associados faturam o Incorporador.
- Débitos diretos para Imobiliária e Corretores Associados por conta e ordem.
- CVC + Planilha com rateio da corretagem.
- 20% de INSS para o tomador PJ sobre o recebível do Corretor E.I. // Corretagem é considerada no VGV para o RET Incorporador.

Modelo Híbrido: Imobiliária emite nota para Incorporador e Corretores Associados emitem Recibo para o Comprador

- Débitos diretos do Comprador para Imobiliária por conta e ordem.
- Débitos diretos do Comprador para Imobiliária, com base no Contrato de Corretagem e Planilha Anexa.

ESFORÇO PELA CORRETAGEM LIVRE!



- ESFORÇO JUNTO AO STJ: DECISÃO DE QUE CORRETAGEM PRESTADA NUNCA É DEVOLVIDA
- INTERVENÇÃO DE TERCEIROS AMICUS CURIAE
- EVENTO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISCUSSÃO COM DESEMBARGADORES
- COTIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DESTES ESFORÇOS



CAPTAÇAO ILEGAL DE CLIENTELA

ADVOGADOS ANGARIAM CLIENTES
DE FORMA OPORTUNISTA E SORRATEIRA
DE MANEIRA ILEGAL NO EXERCÍCIO DA
PROFISSÃO, INCLUSIVE SE ESCONDEM
ATRÁS DE ASSOCIAÇÕES

- É ILEGAL ESSE TIPO DE CAPTAÇÃO DE CLIENTES (ANTI-ÉTICO)
- COMISSÃO DE ÉTICA DA OAB

- ✓ ADVERTÊNCIA
- **✓ CENSURA**
- ✓ SUSPENSÃO
- REUNIR PROVAS TRANSCREVER MEIOS ELETRÔNICOS OU GRAVAÇÕES EM ATA NOTARIAL
- ENTRAR COM REPRESENTAÇÃO NA OAB
- AÇÃO DE PERDAS E DANOS CONTRA ESCRITÓRIOS OPORTUNISTAS



Adv. Carlos Rodrigues AMSPA



http://www.youtube.com/watch?v=jzaWwafHRnA

COMO OCORRE A CAPTAÇÃO?

De: henrique@hgg.com.br

Data: 25 de setembro de 2014 15:46:48 BRT

Assunto: HGG CONSULTING - DIREITOS DO CONSUMIDOR - DU CHAMP

ANOXOS: 736 VARA SP_comissao simples_Helios X Centaurus Even e EVENMOB_AGO.2014_du champ_ Juiz Fabio In Suk Chang.pdf

🄁 22 VARA SP_comissao simples 90mil_panachao X EVEN_JUL.2014_double even_JUIZ FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA B

Adv. Hamilton Gonçalves HGG CONSULTING

Processo Disciplinar aceito pela OAB

AGUARDA JULGAMENTO

Reqte: HELIOS GONÇALVES GIMENEZ Advogado: Hamilton Gonçalves

Reado: EVENMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.

Advogado: Julio Nicolau Filho

Advogada: Katia Alessandra Marsulo Soares

Regdo: CENTAURUS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado: Julio Nicolau Filho

Advogada: Katia Alessandra Marsulo Soares

Reqte: FRANCISCO PANACHÃO NETO Advogado: Hamilton Gonçalves

Reqte: Maria Elisa Louzinha Panachão Advogado: Hamilton Gonçalves

Regdo: HERCULES EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado: Julio Nicolau Filho

Advogada: Katia Alessandra Marsulo Soares

Reqdo: EVENMOB CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.

Advogado: Julio Nicolau Filho

Advogada: Katia Alessandra Marsulo Soares

TOUR MORNING BORDON COME OF A TOUR BORDON CO

CIMENTO NA QUESTÃO

A cobrança de comissão de corretagem na compra de imóveis na planta é legal, decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo. Com o entendimento, encerra-se a falta de consenso sobre o pagamento, questionado por clientes que o consideravam abusivo ou acusavam incorporadoras de venda casada.

CIMENTO 2

A taxa, que varia de 4% a 6% do valor do imóvel, é embutida no preço final. "A decisão pacifica a questão e passa a servir de referência para os juizados do Estado", diz Claudia Marzagão, do Secovi-SP (sindicato do mercado imobiliário). Para ela, é equivocada a impressão de que ir até o estande de vendas dispensa o comprador do pagamento. "O corretor trabalha, faz a mediação. É uma cobrança devida e justa", diz.

Adv. Hamilton Gonçalves HGG CONSULTING

Manifestação:

PROCESSO nº 1083669-71.2013.8.26.0100.

MANIFESTAÇÃO DE RELEVÂNCIA PELA EXCEPCIONALIDADE DO FATO

SEBASTIÃO MIGUEL MAÇON, autor devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move contra SERPENS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. e LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A, por meio de seus advogados ao final firmados, vem respeitosamente a Douta presença de Vossa Excelência, manifestar-se:

MATÉRIA "LEVIANA" NA **FOLHA DE S. PAULO** INDUZ EM ERRO O JURISDICIONADO PAULISTA E "TRANSFORMA" O TRIBUNAL DE JUSTIÇA NUM BATEDOR DE CARIMBOS:

MM JUIZ DE DIREITO, o SECOVI-SP (sindicato do mercado imobiliário) "pagou matéria" na coluna de MONICA BERGAMO em data de 19 de setembro de 2014, com intuito de desestimular os consumidores adquirentes de imóveis novos "para entrega futura" em buscar seus direitos na Justiça quanto a restituição de pagamento indevido de taxas de corretagem "vendida casada" no mesmo ato da compra do bem, em patente violação aos ditames do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, COMO AQUI IDÊNTICO CASO DO AUTOR. Veja-se (matéria anexa):

o SECOVI-SP (sindicato do mercado imobiliário) "pagou matéria" na coluna de MONICA BERGAMO

Durante e Marcena Advogados

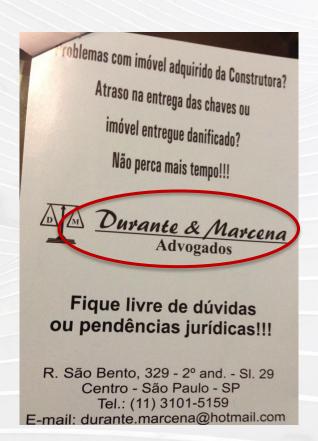
ATENÇÃO!!!

Se você comprou imóvel direto da Construtora e a mesma cobrou corretagem por tal ato, não perca mais tempo!!!

Peça já o seu dinheiro de volta, devidamente atualizado, conforme posicionamento do Tribunal de Justiça abaixo:

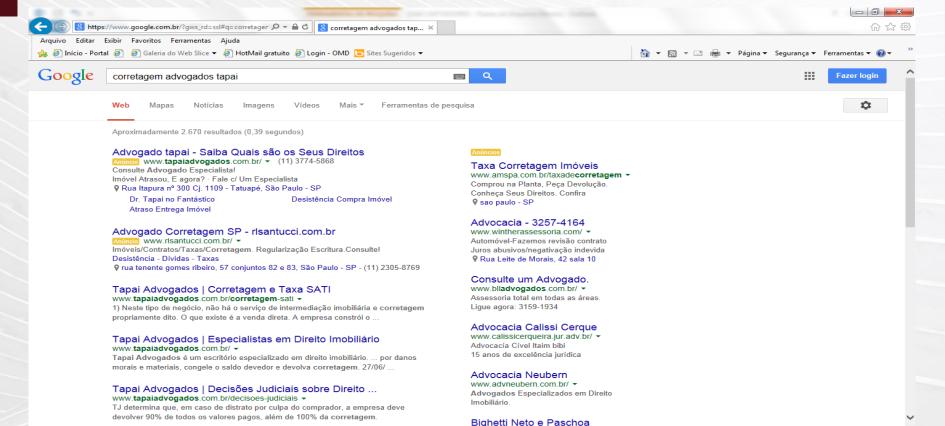
0033503-13.2012.8.26.0577 - Apelação Órgão julgador: 3ª Câmara de Dir. Privado Data do julgamento: 25/06/2013

Ementa: (...) Comissão de corretagem e administração. Comissão de prêmios aos funcionários da requerida, empresa contratada pela construtoravendedora para promoção comercial do condomínio. Verbas de responsabilidade exclusiva da vendedora, tendo em vista que os autores, em resposta a divulgação publicitária, compareceram ao estande de vendas da construtora e, ali, foran atendidos por prepostos da requerida, qua não desempenharam, portanto, qualque atividade de aproximação útil. Devolução d vâlores devida. Igual desfecho aos prêmios por serem assessórios da corretagem. (...)

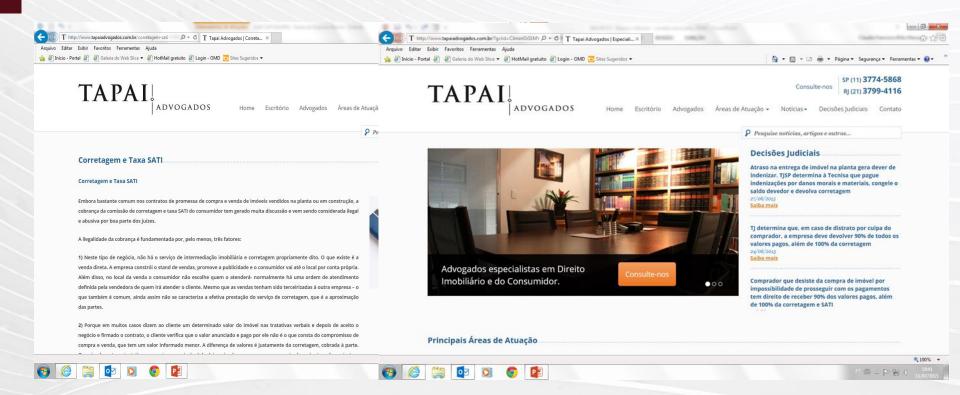


Condenado pela OAB CENSURA

TAPAI ADVOGADOS Link Patrocinado



TAPAI ADVOGADOS Link Patrocinado





SECOVI SP

O CORRETOR ASSOCIADO SÓ FOI POSSÍVEL PELA UNIÃO DE TODO O SETOR IMOBILIÁRIO



Agradecimento a todos que contribuíram para essa jornada, especialmente:

SECOVI-SP que aglutinou as entidades setoriais através de seu presidente **CLAUDIO BERNARDES**;

MARCOS BULLE LOPES que, em seu mandato na VP de Comercialização do SECOVI-SP, liderou o grupo de trabalho coordenado por JAIRO KLEPACZ, com estudos do BERNARD APPY, e suporte da equipe de juristas supervisionada por CLAUDIA BRITO MARZAGÃO, em árduo trabalho para levar o pleito do mercado imobiliário ao Legislativo e Executivo, que contou ainda com o apoio do Ministério do Trabalho em nota técnica, da Casa Civil, Secretaria da Fazenda e FENACI.